



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

**PROJETO DE LEI Nº 015/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre o aumento do número de vagas e altera padrões de vencimento de Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) e dá outras providências.**

**HERMES ANTONIO PARIS**, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado aumentar o número de vagas dos Cargos em Comissão (CC) e alterar padrão de vencimento de que trata o art. 19 da Lei Municipal nº. 1.247 de 17 de julho de 2017, da seguinte forma:

Denominação	Número de cargos	Padrão
Supervisor de Construção Civil	01	FG 03
Coordenador da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	01	CC 03/FG 03
Assessor de Serviços Gerais	03	CC 03/FG 03
Coordenador da Área Cultural e Esportiva	01	CC 03/FG 03

**Art. 2º** Ficam alterados os padrões de vencimentos dos cargos descritos no artigo anterior constantes do Anexo I da Lei Municipal nº. 1.247 de 17 de julho de 2014, que foi alterada pela Lei Municipal nº. 1.710, de 07 de janeiro de 2025, da seguinte forma:

**I) Cargo: SUPERVISOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL Padrão: FG 03**

**Descrição Sintética:** Orientar e coordenar serviços rotineiros de construção de obras em geral.

Telefone:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP:99.825-000

E-mail:

adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:

93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

**Telefone:**

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP:99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87

**Descrição Analítica:** Supervisionar tarefas rotineiras na construção de obras e edifícios públicos; fazer a distribuição e supervisão para seus subordinados; interpretar plantas de construções em geral; fazer medições de obras; controlar a dosagem de argamassa e concreto armado; apresentar relatórios informativos quanto a marcha dos serviços, consignando as irregularidades encontradas; responsabilizar-se pelos materiais existentes nas obras a seu encargo e zelar pela sua conservação e aplicação; fiscalizar a execução de obras; organizar pedidos de materiais; verificar o cumprimento de exigências contratuais; executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

**Horário de trabalho:** A disposição do Prefeito Municipal.

**Recrutamento:** De livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

**II) Cargo: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**

**Padrão:** CC 03/FG 03

**Descrição das Atribuições:** Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades afetas a Vigilância Sanitária e epidemiológica; responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são pertinentes; promover o aperfeiçoamento dos serviços de sua chefia; estabelecer diretrizes e metas de atuação para a área da vigilância no Município, promovendo o planejamento e acompanhamento das ações da mesma; responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são pertinentes; promover reuniões periódicas entre seus subordinados da área de vigilância; promover o aperfeiçoamento dos serviços sob sua chefia; estabelecer diretrizes e metas de atuação para a vigilância, promovendo o planejamento e acompanhamento das ações do mesmo; providenciar, distribuir e controlar os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a execução das atividades; coordenar as fiscalizações a serem realizadas, estabelecer as rotinas dos procedimentos administrativos que envolvem o setor, deliberar em grau de recurso os processos de fiscalização, exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário a que estiver vinculado.

**Condições de Trabalho:**



REFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP: 99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87

**Horário de Trabalho:** A disposição do Prefeito Municipal;

**Habilitação:** Ensino Médio Completo;

**Outras:** Contato com o público.

**Recrutamento:** De livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal

### III) Cargo: COORDENADOR DA ÁREA CULTURAL E ESPORTIVA

**Padrão:** CC03/FG03

**Descrição das Atribuições:** Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades afetas ao Desporto Municipal; responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são pertinentes; promover o aperfeiçoamento dos serviços de sua chefia; estabelecer diretrizes e metas de atuação para a área do desporto no Município, promovendo o planejamento e acompanhamento das ações da mesma; Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades afetas ao Patrimônio Histórico Cultural; responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são pertinentes; promover reuniões periódicas entre seus subordinados da área cultural e educacional; promover o aperfeiçoamento dos serviços sob sua chefia; estabelecer diretrizes e metas de atuação para o Patrimônio Histórico Cultural, promovendo o planejamento e acompanhamento das ações do mesmo; providenciar, distribuir e controlar os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a execução das atividades; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário a que estiver vinculado.

#### **Condições de Trabalho:**

**a) Horário de Trabalho:** A disposição do Prefeito Municipal;

**b) Outras:** Contato com o público.

**Recrutamento:** De livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

**Telefone:**

(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP: 99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 1.247 de 1.247 de 17 de julho de 2014, de 17 de julho de 2014, que sofreu alteração através da Lei Municipal nº. 1.710, de 07 de janeiro de 2025, relativo ao cargo em comissão de Responsável de Proteção e Defesa Civil, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CARGO: RESPONSÁVEL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**Padrão: CC 07/FG 07**

**Descrição Sintética:** Responsabilizar-se pelo Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Carlos Gomes em acordo com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e promover a integração do Município no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Descrição Analítica:** Auxiliar na Coordenação Municipal de Proteção e defesa Civil a administrar; articular e gerenciar a política Municipal de Proteção e Defesa Civil, na Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e Núcleos de Proteção e Defesa Civil Comunitários; assessorar diretamente o Prefeito Municipal quanto à promoção de políticas públicas de proteção e defesa civil, através de estudos, pareceres e relatórios; instigar a ampla participação da comunidade nas ações de proteção e de defesa, especialmente nas atividades de planejamento e nas ações de respostas a desastres e reconstrução; auxiliar na elaboração e implementação dos planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil; auxiliar na elaboração do plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais; propor a capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil; solicitar vistorias e intervenções nas edificações e áreas de risco, bem como o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis; promover a identificação e a avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência, analisando e recomendando a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal; auxiliar na implantação do banco de dados sobre ameaças múltiplas no território local, nível de riscos e sobre recursos disponíveis para apoio às operações; Manter os órgãos estadual e federal de Proteção e Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de proteção e defesa civil desenvolvidas no Município; auxiliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAUCHO

na realização de exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingências; Propor à autoridade competente a Declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação; convidar Secretarias Municipais, Coordenadorias ou outros órgãos públicos ou privados que compõem o Conselho Municipal; auxiliar nos serviços de reposta e reconstrução, coleta, distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres, montagem, manutenção e administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres, avaliação; exercer outras atividades correlatas.

**Condições de Trabalho:**

**Horário de trabalho:** A disposição do Prefeito Municipal.

**Requisitos de provimento:** Ensino Médio Completo.

**Outras:** A função poderá exigir viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**Recrutamento:** De livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.”

**Art. 4º** Despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS

APROVADO 03/01/2025

  
**HERMES ANTONIO PARIS**

Prefeito Municipal

Telefone:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP:99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87

*Voloboi*  
*Hilario*  
*Rodinei Richunicki*  
*Roberto Lokooff*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAUCHO

**Telefone:**

(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP:99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À

**Colenda Câmara de Vereadores**

**Referência: Projeto de Lei nº. 015/2025**

**Senhor Presidente e Nobres Vereadores,**

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências, o projeto de lei que *“Dispõe sobre o aumento do número de vagas e altera padrões de vencimento de cargos em comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) e dá outras providências.”*

Justifica-se a remessa do presente projeto de lei, vez que administração se ressentida da falta de servidores para atender a demanda de serviços essenciais para o bom andamento da administração pública.

Como se sabe estamos em início de administração, sendo que o planejamento de gestão indica a necessidade de servidores em pontos estratégicos da administração, motivo pelo qual estamos encaminhando o presente projeto de lei.

Analisando o art. 19 da Lei Municipal nº. 1.247 de 17 de julho de 2014, observou-se que há necessidade de adequação dos cargos no que tange ao padrão de vencimento, dando condições para que a administração possa contratar pessoas capacitadas para assumir os cargos de direção, chefia e assessoramento, bem como pagar uma remuneração justa. Do contrário, a administração não terá como dotar os quadros com pessoal qualificado, que como é sabido, exigem um valor razoável para trabalhar.

Assim sendo, relativo ao Cargo em Comissão de Supervisor de Construção Civil, que será ocupado por servidor estável, há necessidade de aumentar-se o padrão da função gratificada de FG 01 a FG 03.

No que tange ao cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária e Epidemiológica está se criando o Cargo em Comissão, permanecendo a função gratificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAUCHO



Relativo ao Cargo de Assessor de Serviços Gerais, faz-se necessário aumentar-se o número de vagas de um (01) para três (03) vagas, permanecendo o padrão de vencimento.

Em relação ao Cargo de Coordenador da Área Cultural Esportiva, diminuiu-se o padrão de vencimento do cargo, passando de FG 04 para CC 03/FG 03.

Justifica-se a remessa do presente projeto, tendo em vista que o Anexo I da Lei Municipal nº. 1.710/2025 relativo ao cargo em comissão de Responsável de Proteção de Defesa Civil, continha erro quanto ao Padrão de Vencimentos, ou seja, constou Padrão "CC05/FG05, quando o correto é Padrão "CC 07/FG 07, conforme se observa do quadro de cargos em comissão e Funções Gratificadas constantes do art. 1º do referido normativo legal, que deu nova redação ao art. 19 da Lei Municipal nº. 1.247, de 17 de julho de 2017.

Assim, e para que não haja dúvida interpretação, há necessidade da alteração do anexo I, no que tange ao referido cargo.

Na certeza de que o projeto em tela será aprovado pelos nobres edis, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**HERMES ANTONIO PARIS**  
Prefeito Municipal

**Telefone:**

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP:99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro sobre:

- Aumento de 2 vagas de professor conforme Projeto de Lei nº 14/2025;
- Aumento do número de vagas e alteração de vencimentos de Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) conforme Projeto de Lei nº 15/2025.

Em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 16 da Lei de Complementar n. 101/00 e, no parágrafo primeiro e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer:

Despesas com Pessoal no Exercício de 2024.....	R\$ 8.043.077,99
Despesas Orçadas com Pessoal para o Exercício de 2025.....	R\$ 9.955.200,00
Despesas com aumento do número de vagas e alteração de padrões de vencimentos de CCs e FGs.....	R\$ 56.220,86
Despesas com criação de 2 vagas para o cargo de professor.....	R\$ 79.102,75

Obs.: No exercício de 2025 e nos exercícios subseqüentes serão consignadas nos orçamentos anuais as dotações orçamentárias para atender as despesas acima especificadas.

IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

1) Receita Corrente Líquida Dezembro/2024.....	R\$ 23.076.904,68
2) Despesa com pessoal no Exercício de 2024.....	R\$ 8.043.077,99
3) Percentual apurado sobre a receita corrente líquida .....	34,85%
4) Despesa com o aumento de criação de cargos e alterações.....	R\$ 135.323,61
5) Soma do item 2 + 4 = .....	R\$ 8.178.401,60

Telefone:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik Nº. 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP: 99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6) Valor do item 5 dividido pelo valor do item 1 = percentual s/RCL .....35,44%
- 7) Previsão da Receita Corrente Líquida para 2025.....R\$ 24.630.205,72
- 8) Cálculo do percentual em cima dos valores estimados com despesas de pessoal item 5/ item 7 RCL prevista.....33,20%

Em nosso entendimento existem plenas condições financeiras e orçamentárias, sem proporcionar o desequilíbrio entre a receita e a despesa orçamentária do Município de Carlos Gomes/RS, atendendo dessa forma a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

Carlos Gomes, 30 de janeiro de 2025.

*Juraci Maria Wrzesinski*  
Juraci Maria Wrzesinski

CRC/RS N. 69.902/0-8

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAUCHO

**Telefone:**

(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP:99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87